

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 148/2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, REFERENTE AO EXCESSO DOS QUINHENTOS METROS, RELATIVO A COTA DOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar pagamento do Programa de Eletrificação Rural, até no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao excesso de 500 m. (quinhentos metros), relativo a cota dos produtores rurais.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 de maio de 2.000.


WILSOM ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal